

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2-PRORH/UNICENTRO, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Adota o regime de teletrabalho de forma ampliada, por tempo determinado, para a realização das atividades administrativas na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º As atividades administrativas na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, passam a ser desempenhadas em regime de teletrabalho de forma ampliada, por tempo determinado.

Parágrafo único. O período de teletrabalho ampliado, de que trata o *caput*, segue as determinações estaduais impostas pelo Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, vigentes até as 5 horas do dia 8 de março de 2021, sendo automaticamente prorrogado no âmbito da UNICENTRO, em caso de prorrogação do período de restrições por meio de nova determinação governamental.

Art. 2º As Chefias de Unidade devem fazer gestão visando a manutenção das atividades institucionais, em particular no que se refere às atividades essenciais da instituição.

Parágrafo único. São Chefias de Unidade, para fins desta Instrução Normativa, as instâncias previstas no parágrafo único do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 1/2020-PRORH/UNICENTRO.

Art. 3º As atividades a serem desempenhadas em teletrabalho são definidas pela Chefia de Unidade, em conjunto com os chefes imediatos e respectivos servidores, visando atender às necessidades de funcionamento da Unidade.

§1º É responsabilidade da Chefia de Unidade acompanhar e supervisionar a execução das atividades a serem desempenhadas em teletrabalho, bem como, em conjunto com o respectivo servidor, manter registros e relatórios internos analíticos das referidas atividades.

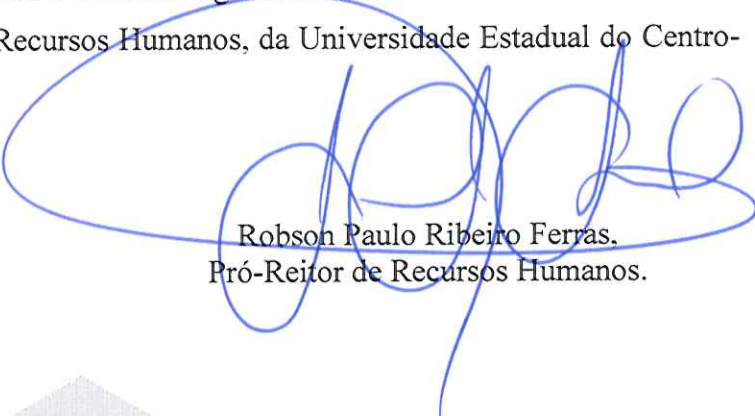
§2º As atividades rotineiras diárias devem ser mantidas regularmente em regime de teletrabalho, excetuando-se as atividades para as quais inexistam condições técnicas e/ou operacionais para a sua execução, desde que não se configurem como atividades essenciais.

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

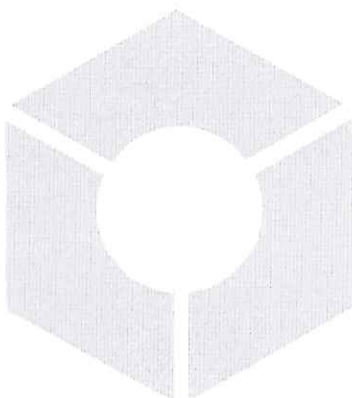
Art. 4º Ficam suspensas, na vigência desta Instrução Normativa, as escalas de trabalho de que trata a Instrução Normativa nº 1-PRORH/UNICENTRO, de 28 de outubro de 2020.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Robson Paulo Ribeiro Ferras.
Pró-Reitor de Recursos Humanos.



UNICENTRO